



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026 – PMBV

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite, Nº 05 - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 23/07/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 23/07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:59 horas do dia 28/07/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:10 horas do dia 28/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.060 – Secretaria Municipal de Educação.

Fontes de Recursos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- **15001001** – Recursos não vinculados de impostos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- **15401030** – Transferências do FUNDEB – 30%;
- **15431030** – Complementação da União ao FUNDEB – VAAR – 30%;
- **15500000** – Transferência do Salário-Educação (QSE).

Classificação Programática:

- **12.361.1012.2020** – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE;
- **12.361.1012.2021** – Apoio à Educação Básica – Salário-Educação (QSE).

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá informar:
- 6.2. valor unitário do item;
- 6.3. valor total do item;
- 6.4. demais especificações exigidas no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto-fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de etapa fechada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública, em modo aberto, terá duração de dez minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa aberta será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Encerrada a etapa aberta, será iniciada automaticamente a etapa fechada, em que os licitantes que permanecerem em disputa poderão apresentar um único lance final e sigiloso, no prazo de cinco minutos, sendo o seu conteúdo conhecido somente após o encerramento.
- 7.16. Não havendo lances na etapa fechada, prevalecerá o último lance válido ofertado na etapa aberta.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 7.19. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 7.32. O prazo estipulado no item 7.25 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro. O não cumprimento do disposto no item 7.25, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.6. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Não será exigida apresentação de amostras, protótipos, catálogos ou manuais em razão da natureza do objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13. Das Declarações:

9.13.1. A contratada deverá declarar que:

9.13.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.13.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.13.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.13.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.13.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.13.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.13.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.13.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.13.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.14. Relativa habilitação jurídica

9.14.1. Pessoa Jurídica

9.14.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.14.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.14.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 9.14.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.14.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.15. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

9.15.1. Pessoa Jurídica

- 9.15.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.15.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.15.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.15.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Relativos à capacidade econômico-financeira

9.16.1. Pessoa Jurídica

- 9.16.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.16.1. Relativos à capacidade técnica;

9.16.1.1. Pessoa jurídica

- 9.16.1.2. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.16.1.4. Atestado de capacidade técnica compatível com transporte escolar.
- 9.16.1.5. Declaração de disponibilidade dos veículos.
- 9.16.1.6. Declaração de que os veículos atendem ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.16.1.7. Declaração de que os motoristas atendem ao art. 138 do CTB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

9.16.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16.2.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.2.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16.2.4. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.3. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.

10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 10.6. Todas as características informadas na proposta, tais como tipo do veículo, capacidade de passageiros, ano de fabricação e demais especificações exigidas no Termo de Referência, vinculam a futura contratada.
- 10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
 - 11.1.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.1.5. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.1.6. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.1.7. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.1.8. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.1.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.1.10. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.1.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.1.12. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.1.13. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.1.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.1.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15.1.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.1.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Boa Ventura - PB, 09 de julho de 2026.

Requisitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de material pedagógico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades educacionais durante o ano letivo.

Os materiais pedagógicos constituem instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das práticas de ensino, contribuindo para o fortalecimento do processo de aprendizagem, da alfabetização, do raciocínio lógico, da coordenação motora, da criatividade, da socialização e do desenvolvimento cognitivo dos estudantes, especialmente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A disponibilização desses recursos possibilita a realização de atividades pedagógicas diversificadas, lúdicas e inclusivas, favorecendo a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal e promovendo maior participação e interesse dos alunos nas atividades escolares.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição e complementação dos materiais atualmente disponíveis nas unidades escolares, muitos dos quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo ou são insuficientes para atender ao quantitativo de alunos matriculados.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações educacionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Boa Ventura – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, a Senhora SANDRA MARIA NASCIMENTO FREITAS.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à aquisição de material pedagógico destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a)** Aquisição de material pedagógico por meio de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- b)** Adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade da Administração Pública que contemplasse objeto compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Produção ou confecção dos materiais pedagógicos pela própria Administração Municipal.

Após a análise das alternativas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, verificou-se que **a aquisição dos materiais pedagógicos por meio de procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

A alternativa selecionada possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, garante o fornecimento de materiais de qualidade compatíveis com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e planejamento.

As demais alternativas foram consideradas inadequadas para o atendimento da demanda. A adesão à Ata de Registro de Preços depende da existência de ata vigente e compatível com as especificações e quantitativos pretendidos; a contratação direta não se enquadra nas hipóteses legais aplicáveis ao objeto, por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado; e a produção própria mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos especializados para a fabricação dos materiais pedagógicos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação para aquisição dos materiais pedagógicos constitui a solução mais adequada para garantir o atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes do Município de Boa Ventura/PB.

4.1. DA SOLUÇÃO DE MERCADO VIÁVEL

Considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a solução de mercado mais adequada e vantajosa consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA/PB**.

A contratação deverá contemplar materiais pedagógicos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis, garantindo que os produtos sejam adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A solução escolhida mostra-se apta a atender plenamente à necessidade administrativa identificada, assegurando o fornecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, para o fortalecimento do processo de aprendizagem e para a continuidade das ações educacionais durante o ano letivo, em conformidade com os objetivos da contratação e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações dos itens



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND
	ÁBACO MATEMÁTICO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO HASTES FIXAS COM CONTAS COLORIDAS DESLIZANTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 25 CM. MATERIAL ATÓXICO, CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO USO ESCOLAR CONTÍNUO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, QUANDO APLICÁVEL.	20	UND
	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTO POR 26 LETRAS DO ALFABETO EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA CADA LETRA. MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE E INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	15	PCT
	ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 36 PEÇAS USINADAS, CONTENDO UM ALFABETO COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS E DOIS CONJUNTOS ADICIONAIS DE VOGAIS. LETRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, ACABAMENTO LIXADO, PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO USO ESCOLAR.	03	UND
	JOGO PEDAGÓGICO DE ALINHAVO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO PLACAS COM VOGAIS E NÚMEROS ACOMPANHADAS DE CORDÕES RESISTENTES PARA ALINHAMENTO. MATERIAL ATÓXICO, ACABAMENTO ARREDONDADO E INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA.	20	PCT
	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXE ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 PEÇAS DE DIFERENTES FORMATOS E CORES. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM PEÇAS DE FÁCIL ENCAIXE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15	UND
	BAMBOLE COLORIDO , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), ATÓXICO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 63 CM, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, LEVE, LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. PRODUTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS EM AMBIENTE ESCOLAR, EM CORES VARIADAS.	40	UND
	BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO, COMPOSTO POR TABULEIRO, CARTAS, CÉDULAS, PEÕES, DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, PAPEL CARTÃO OU MATERIAIS EQUIVALENTES DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40,5 X 6,5 X 27 CM. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.	04	UND
	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO: - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO - 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO - 1 TRIANGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM - 1 AGOGÔ MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZÁ CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA. CONFECCIONADOS EM MADEIRAS, PLÁSTICOS RESISTENTES, POLIÉSTER.	02	UND
	BASTÃO PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONFECCIONADO EM	40	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	TUBO DE PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES DECORRENTES DO USO CONTÍNUO. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. PRODUTO DESTINADO AO USO ESCOLAR, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ELEVADA DURABILIDADE.		
	BONECA BEBÊ MENINA , COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, VINIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPONÍVEL EM ETNIAS BRANCA E NEGRA. ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM TIPO SOLAPA.	15	UND
	BONECO BEBÊ MENINO , COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, VINIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPONÍVEL EM ETNIAS BRANCA E NEGRA. ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM TIPO SOLAPA.	10	UND
	BIBLIOTECA INFANTIL , CONFECCIONADA EM MDF, MDP, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À UMIDADE. DOTADA DE PRATELEIRAS OU COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE LIVROS, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO SEGURO E BASE ESTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 80 E 120 CM, LARGURA ENTRE 60 E 100 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 30 E 40 CM. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM COR NEUTRA OU INFANTIL.	02	UND
	CONJUNTO DE BINGO COMPOSTO POR GLOBO PARA SORTEIO MANUAL CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, TABULEIRO NUMERADO PARA CONFERÊNCIA, JOGO COM 75 BOLAS NUMERADAS DE MATERIAL RESISTENTE E NUMERAÇÃO LEGÍVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GLOBO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 25 E 30 CM DE ALTURA.	04	UND
	BLOCOS DE MONTAR PEDAGÓGICOS , CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 PEÇAS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇAS EM CORES VARIADAS, COMPATÍVEIS ENTRE SI, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO LÓGICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	30	UND
	BLOCOS LÓGICOS , CONTENDO 48 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINTURA ATÓXICA EM CORES VARIADAS, COMPOSTOS POR DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, PERCEPÇÃO VISUAL E CLASSIFICAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR.	08	UND
	BOLA DE BORRACHA , TAMANHO Nº 10, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 166 MM, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS.	10	UND
	BONECA INFANTIL MÉDIA , DISPONÍVEL NAS ETNIAS BRANCA OU NEGRA, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 43 E 52 CM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.	10	UND
	CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR , CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 PEÇAS DE DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO LÓGICO.	02	UND
	BRINQUEDOTECA COMPLETA - CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO LÚDICO PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A BRINQUEDOTECA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ITENS PEDAGÓGICOS E ORGANIZACIONAIS, PODENDO INCLUIR: ESTANTES OU NICHOS ORGANIZADORES PARA BRINQUEDOS; MESAS E CADEIRAS INFANTIS; JOGOS EDUCATIVOS VARIADOS; BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE ENCAIXE E MONTAGEM; BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA; MATERIAIS SENSORIAIS E RECREATIVOS; TAPETE OU ÁREA LÚDICA; CAIXA ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS; MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL; ADEQUADO AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR; LIVRE DE ARESTAS CORTANTES OU PEÇAS PERIGOSAS; PRODUTO DESTINADO AO USO EM CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.		
	CAMINHÃO BOI CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 14 X 12 CM , ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA.	10	UND
	CASINHA MAQUETE CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TELHADO REMOVÍVEL, ACOMPANHADA DE MOBILIÁRIO COM APROXIMADAMENTE 18 PEÇAS . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 X 48 X 17 CM , INDICADA PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE FAZ DE CONTA.	10	UND
	CONJUNTO DE PING PONG INFANTIL , COMPOSTO POR 01 MESA, 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE. MESA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 0,80 M X 0,76 M , ADEQUADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS.	02	UND
	DOMINÓ DA ALFABETIZAÇÃO , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	20	CX
	DOMINÓ DE NUMÉRICO , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	20	CX
	DOMINÓ DE ANIMAIS SELVAGENS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	05	UND
	DOMINÓ ANIMAIS DOMESTICOS - CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	10	UND
	DOMINÓ DAS 4 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO.	05	UND
	DOMINÓ DE ALGARISMOS ROMANOS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO ENSINO E RECONHECIMENTO DOS ALGARISMOS ROMANOS.	05	UND
	DOMINÓ TIPO DOUBLE SIX , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM MARCAÇÕES PERMANENTES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,8 X 2,4 X 1,2 CM , ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.	05	UND
	KIT EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO , COMPOSTO POR PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES, SEMÁFORO COM ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFECCIONADOS EM MDF, PLÁSTICO OU MATERIAIS EQUIVALENTES, RESISTENTES E SEGUROS. DESTINADO AO ENSINO DAS NORMAS BÁSICAS DE TRÂNSITO EM	01	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	AMBIENTE ESCOLAR.		
	KIT ESQUEMA CORPORAL , COMPOSTO POR QUEBRA-CABEÇAS E BONECO ARTICULADO CONFECCIONADOS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS AO RECONHECIMENTO DAS PARTES DO CORPO HUMANO E AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO CORPORAL, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZAGEM INFANTIL.	01	UND
	KIT DE FORMAS GEOMÉTRICAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, CLASSIFICAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS. SENDO: (20 KITS PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS E 20 KITS DE 6 A 10 ANOS).	40	PCT
	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO GIRATÓRIO , COM APROXIMADAMENTE 43 CM DE ALTURA , BASE RESISTENTE E EIXO GIRATÓRIO, CONTENDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS ATUALIZADAS, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE ENSINO DE GEOGRAFIA.	20	UND
	JOGO DE BARALHO , COMPOSTO POR 112 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.	05	UND
	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS , COMPOSTO POR 10 CUBOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM , CONTENDO IMAGENS DE LETRAS, NÚMEROS E OBJETOS, COM GUIZO INTERNO. PRODUTO MACIO, ATÓXICO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	10	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – CORES , CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA, PAPELÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR PEÇAS RESISTENTES E ILUSTRADAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E RECONHECIMENTO DAS CORES.	02	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS , COMPOSTO POR 28 PEÇAS (CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, LINGUAGEM E ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E PALAVRAS.	06	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – TEMA DE FRUTAS COMPOSTO POR 28 PEÇAS (CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, LINGUAGEM E ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E PALAVRAS.	04	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – FORMAS GEOMÉTRICAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 PEÇAS (12,5 X 12,5 X 5CM.) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL, MEMÓRIA, COORDENAÇÃO MOTORA E RECONHECIMENTO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS	04	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – NÚMEROS , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS (6MM DE ESPESSURA) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS IMPRESSOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, RACIOCÍNIO LÓGICO E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	04	UND
	JOGO DE DAMA , COMPOSTO POR TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 31 CM , ACOMPANHADO DE 24 PEÇAS (12 CLARAS E 12 ESCURAS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO.	05	UND
	JOGO DE ARGOLAS , COMPOSTO POR 7 PINOS, 7 ARGOLAS E BASE RESISTENTE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAIS EQUIVALENTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E ATIVIDADES RECREATIVAS.	06	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	JOGO DE BOLICHE INFANTIL , COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINOS DE APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA E BOLAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS.	03	UND
	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 98 PEÇAS CONFECCIONADAS EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NÚMEROS, SINAIS MATEMÁTICOS, ALFABETO E VOGAIS, ACONDICIONADO EM POTE OU EMBALAGEM APROPRIADA. INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	04	UND
	JOGO DE PETECA INFANTIL , COMPOSTO POR 2 RAQUETES , 1 PETECA E 1 BOLINHA , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CABOS REVESTIDOS EM ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA.	10	UND
	JOGO LINHA MOVIMENTO , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 76 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, MADEIRA, PVC OU MATERIAIS EQUIVALENTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E PERCEPÇÃO CORPORAL.	10	UND
	MALETA DE ALFABETIZAÇÃO , COMPOSTA POR CONJUNTO DE MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS, INCLUINDO ALFABETO SILÁBICO, QUEBRA-CABEÇAS, DOMINÓS, PALAVRAS CRUZADAS, SEQUÊNCIA LÓGICA, LOTO LEITURA, JOGO DA MEMÓRIA E DEMAIS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO. ACONDICIONADA EM MALETA DE MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E ADEQUADA AO USO ESCOLAR.	02	UND
	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR , CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.000 PEÇAS , CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ENCAIXE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO ESPACIAL.	04	UND
	JOGO SUPER FAZENDINHA , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 45 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REPRESENTANDO ELEMENTOS DE UMA FAZENDA, COMO ANIMAIS, CONSTRUÇÕES, ÁRVORES, VEÍCULOS E ACESSÓRIOS. ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES DE FAZ DE CONTA.	05	UND
	JOGO DE CARTAS UNO , COMPOSTO POR CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, ATENÇÃO, ESTRATÉGIA E INTERAÇÃO SOCIAL.	05	UND
	JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA 29X29CM - MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - DIMENSÕES: - ABERTO: ALTURA: 2 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. FECHADO: ALTURA: 4 CM X LARGURA: 14,5 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE. - MAIOR PEÇA - REI: ALTURA: 5.5 CM X DIÂMETRO: 1,5 CM. MENOR PEÇA - PEÃO: ALTURA: 2.5 CM X LARGURA: 1.5 CM.	10	UND
	JOGO 4 EM 1 , CONTENDO OS JOGOS DE LUDO , TRILHA E PEGA-VARETAS , CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL.	05	UND
	JOGO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PEÇAS DESTINADAS AO ENSINO DAS OPERAÇÕES DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	11	PCT
	JOGO DA MEMÓRIA , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ILUSTRADAS COM TEMAS DE HISTÓRIAS INFANTIS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL E LINGUAGEM.	20	CX
	JOGOS DIDÁTICOS PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS , CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COMPOSTOS POR PEÇAS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CÁLCULO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E APRENDIZAGEM DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, ADEQUADOS AO USO EM	150	CX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	AMBIENTE ESCOLAR.		
	MATERIAL DOURADO , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 111 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO ENSINO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL E DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	10	CX
	JOGOS SILÁBICOS PARA FORMAÇÃO DE PALAVRAS , COMPOSTOS POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE PALAVRAS COM SÍLABAS CANÔNICAS E COMPLEXAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO.	50	CX
	JOGO LOTO - DESENHOS E RIMAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR CARTELAS E PEÇAS ILUSTRADAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E RIMAS, AMPLIAÇÃO DO VOCABULÁRIO E PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR.	11	CX
	KIT AGILIDADE KIT COMPOSTO POR 6 CONES FURADOS EM PLÁSTICO INJETADO (23 CM), 10 CHAPÉUS CHINESES DEMARCATÓRIOS, 1 ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS EM FITA DE NYLON (3 M), 3 BARREIRAS DE 90 CM COM SINALIZADORES E 4 ARGOLAS PLÁSTICAS DE 42 CM. COMPONENTES EM CORES SORTIDAS, RESISTENTES E INDICADOS PARA ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, VELOCIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL.	02	UND
	KIT MÉDICO – PARTES DO CORPO HUMANO KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR MODELOS ANATÔMICOS DE PARTES DO CORPO HUMANO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADO AO ENSINO DE ANATOMIA, IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.	11	CX
	LIVROS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA CONJUNTO DE LIVROS INFANTIS COM HISTÓRIAS CLÁSSICAS, FÁBULAS E CONTOS, ILUSTRADOS, ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL E VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, IMAGINAÇÃO E INTERPRETAÇÃO.	121	UND
	LOTO ARITMÉTICA EM EVA JOGO PEDAGÓGICO EM EVA IMPRESSO EM SILK-SCREEN, COMPOSTO POR 5 PLACAS E 45 PEÇAS, CONTENDO OPERAÇÕES DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO.	03	UND
	LOTO LEITURA JOGO EDUCATIVO EM MDF CONTENDO 130 PEÇAS (5 CARTELAS, 25 PALAVRAS E 100 LETRAS), ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.	03	UND
	MALETA PEDAGÓGICA MALETA EM MDF CONTENDO 10 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, INCLUINDO RELÓGIO CUCO, CAIXAS COLORIDAS, PASSA-FORMAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, MOSAICOS, TRIÂNGULOS E TORRE DE FORMAS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E DA COORDENAÇÃO MOTORA.	06	UND
	MAXI PEGA VARETAS JOGO COMPOSTO POR 32 VARETAS PLÁSTICAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, INDICADO PARA ESTIMULAR COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO.	10	UND
	MESA INFANTIL COM CADEIRAS CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E, NO MÍNIMO, 4 CADEIRAS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO) OU MDF/MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE LAVÁVEL, CADEIRAS COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA ESTÁVEL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR.	15	
	PAINEL EDUCATIVO DE PAREDE	02	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	PAINEL PEDAGÓGICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEMENTOS EDUCATIVOS COMO LETRAS, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENCAIXES E ATIVIDADES SENSORIAIS. MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SENSORIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL.		
	POTE COM NÚMEROS MÓVEIS CONJUNTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 NÚMEROS MÓVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM POTE, INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA, RECONHECIMENTO NUMÉRICO, CONTAGEM E FORMAÇÃO DE OPERAÇÕES.	11	CX
	PULA CORDA CORDA CONFECCIONADA EM SISAL TORCIDO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO INFANTIL.	40	UND
	QUEBRA-CABEÇA CASAIS DE ANIMAIS KIT PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 10 QUEBRA-CABEÇAS EM MDF, REPRESENTANDO CASAIS DE ANIMAIS COM CORTES DIFERENCIADOS E BASES EM BAIXO-RELEVO PARA ENCAIXE. PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, RECORTADAS A LASER E CERTIFICADAS PELO INMETRO, INDICADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E RACIOCÍNIO LÓGICO.	03	UND
	QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 100 PEÇAS, INDICADO PARA ESTIMULAR CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO.	10	UND
	QUEBRA-CABEÇA 150 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 150 PEÇAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO, MEMÓRIA, PERCEPÇÃO ESPACIAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	05	UND
	RÉGUA ANIMADA RÉGUA EDUCATIVA CONFECCIONADA EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 x 22 CM, ILUSTRADA COM MOTIVOS INFANTIS, INDICADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA E DECORAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO (16, 25 E 48 PEÇAS) CONJUNTO CONTENDO 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM 16, 25 E 48 PEÇAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO GRADUAL DA COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO (4, 8 E 12 PEÇAS) CONJUNTO CONTENDO 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM 4, 8 E 12 PEÇAS, INDICADO PARA INICIAÇÃO AO ENCAIXE DE PEÇAS, ESTIMULANDO PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE – CORES E FORMAS KIT PEDAGÓGICO DE QUEBRA-CABEÇAS DE ENCAIXE COM CORES E FORMAS, DESTINADO A CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS E DE 6 A 10 ANOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES.	20	PCT
	TAPETE EM FORMATO DE AMARELINHA EM EVA TAPETE COMPOSTO POR 10 PLACAS GIGANTES EM EVA DE APROXIMADAMENTE 32 x 32 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COLORIDAS, ACONDICIONADO EM SACOLA TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PSICOMOTORAS E EDUCATIVAS.	05	UND
	TAPETE EDUCATIVO GRANDE - TAPETE EDUCATIVO INFANTIL DESTINADO A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E PSICOMOTORAS EM AMBIENTE ESCOLAR - CONFECCIONADO EM EVA, ESPUMA, BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR; SUPERFÍCIE MACIA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; MATERIAL ATÓXICO E SEGURO PARA USO INFANTIL; ESTAMPA EDUCATIVA (LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS, CORES OU FORMAS); BORDAS SEGURAS, SEM PARTES CORTANTES;	05	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	ESPESSURA MÍNIMA: 8 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,00 M X 2,00 M PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO; ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM CRECHES E ESCOLAS.		
	TAPETE EVA ALFABETO INFANTIL TAPETE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM EVA ATÓXICO E LAVÁVEL COM LETRAS DO ALFABETO DESTACAVA. PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 30 x 30 CM, INDICADO PARA ESTIMULAR A ALFABETIZAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZAGEM POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS.	05	UND
	TAPETE TATAME EVA EDUCATIVO ALFANUMÉRICO TAPETE COMPOSTO POR 36 PEÇAS EM EVA COM LETRAS E NÚMEROS DESTACÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 x 28 CM CADA PEÇA. MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E LAVÁVEL, INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR.	13	UND
	TATAME EM EVA PLACAS DE TATAME EM EVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 x 50 CM, COM ESPESSURA DE 10 MM, MATERIAL ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PISO E ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E PSICOMOTORAS EM AMBIENTE ESCOLAR.	50	UND

5.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por objeto a aquisição de material pedagógico, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB, compreendendo materiais educativos, lúdicos, didáticos, psicomotores, recreativos e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, atender às especificações técnicas definidas pela Administração e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme as condições, prazos e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS

Os materiais pedagógicos a serem fornecidos deverão:

Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou com avarias;

Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, apresentar certificação dos órgãos competentes, tais como INMETRO, ABNT ou outros órgãos reguladores;

Ser fabricados com materiais atóxicos e seguros, especialmente aqueles destinados ao uso por crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequados à utilização em ambiente escolar;

Ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;

Possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;

Estar em conformidade com a legislação vigente relativa à segurança, qualidade e comercialização dos produtos.

5.3 REQUISITOS DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

A empresa contratada deverá:

Comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

Demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos materiais objeto da contratação;

Fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar a entrega dos materiais no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, quando aplicável;

Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação pertinente e nas condições estabelecidas no edital e no contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá contemplar materiais pedagógicos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais, lúdicas, recreativas e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, atendendo às demandas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a proporcionar melhores condições para a execução das práticas pedagógicas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações definidas pela Administração e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo durabilidade, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo transporte, entrega, substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

Considerando as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de material pedagógico por meio de procedimento licitatório representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por proporcionar ampla competitividade entre os fornecedores, garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e atender de forma eficiente às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos a serem contratados, foi realizado levantamento junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, o número de alunos matriculados, as etapas e modalidades de ensino atendidas, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

a demanda apresentada por cada unidade escolar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Também foram consideradas as necessidades de reposição, complementação e ampliação do acervo de materiais pedagógicos utilizados nas atividades educacionais, levando em conta o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a implementação de práticas pedagógicas diversificadas e o atendimento às necessidades específicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, observando-se o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, o histórico de consumo em exercícios anteriores, as demandas encaminhadas pelas unidades escolares e a previsão de atendimento durante a vigência da contratação.

Essa metodologia busca assegurar o adequado abastecimento das escolas municipais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, economicidade na contratação e continuidade das atividades pedagógicas.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando segurança ao planejamento da contratação e garantindo o fornecimento dos materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais e à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços para identificação do valor estimado da contratação, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo de comercialização de materiais pedagógicos, bem como por meio de consultas a bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa de mercado buscou refletir os preços praticados para o fornecimento dos materiais pedagógicos, considerando as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e as condições usuais de comercialização no mercado.

Considerando que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, e visando preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do processo e aos órgãos de controle competentes, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances ou nas demais hipóteses previstas em lei.

O detalhamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a memória de cálculo utilizada para a formação do preço estimado da contratação, encontra-se devidamente acostado aos autos do processo administrativo, constituindo documento apartado deste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada por itens, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos materiais pedagógicos e a diversidade de produtos que compõem o objeto da contratação.

Justifica-se o parcelamento em razão da divisibilidade do objeto, uma vez que os materiais possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem comprometer a execução contratual. Essa forma de contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento por itens também proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo a aquisição de cada material de acordo com sua especificidade, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor quando não houver justificativa técnica para tanto, reduzindo os riscos de desabastecimento e assegurando maior flexibilidade na execução do contrato.

Além disso, a medida encontra respaldo no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, promover a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da padronização, da qualidade dos materiais e da eficiência da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir o fornecimento de material pedagógico adequado às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Busca-se disponibilizar recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e eficazes, em conformidade com as diretrizes da educação básica.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades escolares, oferecer suporte aos profissionais da educação na execução de suas práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a presente contratação não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

dispõe da estrutura administrativa necessária para o planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão do fornecimento dos materiais pedagógicos.

Caberá à Administração adotar as medidas inerentes ao regular processamento da licitação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços, a definição das especificações técnicas e dos quantitativos dos materiais, a designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como o acompanhamento da execução contratual, visando garantir o fornecimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas e atender adequadamente às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Não se verifica a necessidade de adequações na infraestrutura física ou de aquisição prévia de equipamentos para viabilizar a execução contratual, sendo suficiente a organização administrativa já existente para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares do Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação, uma vez que o fornecimento dos materiais pedagógicos poderá ser executado de forma independente pela empresa contratada, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação pretendida é suficiente para assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, não havendo dependência de outras contratações para sua adequada execução.

Ressalta-se que caberá à contratada fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a plena satisfação das necessidades da Administração e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares do Município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais pedagógicos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, à utilização de embalagens e à geração de resíduos sólidos após sua utilização ou descarte.

Impactos Positivos:

Disponibilização de materiais pedagógicos que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino e do processo de aprendizagem;

Fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Promoção do desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes, por meio da utilização de recursos didáticos adequados;

Incentivo ao uso de materiais duráveis, reutilizáveis e produzidos em conformidade com normas de qualidade e segurança.

Impactos Negativos:

Consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos materiais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e da substituição de materiais ao final de sua vida útil;

Possibilidade de descarte inadequado de materiais e embalagens, caso não sejam observadas boas práticas ambientais.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser priorizados materiais de boa qualidade, maior durabilidade e, sempre que possível, produzidos em conformidade com normas ambientais e de sustentabilidade. A contratada deverá fornecer produtos adequadamente embalados, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que reduzam o desperdício de materiais.

A Administração promoverá o uso racional dos materiais adquiridos, incentivando sua adequada conservação, reutilização quando possível e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, sendo fundamental para assegurar a disponibilidade de recursos pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento do processo de aprendizagem e o adequado atendimento aos estudantes da rede municipal.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das demais normas regulamentares aplicáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA/PB.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A contratação destina-se ao fornecimento de materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares e a continuidade das ações pedagógicas ao longo do período letivo.

2.1.2 O fornecimento dos materiais objeto da contratação caracteriza-se como demanda continuada da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de recursos pedagógicos para o atendimento das atividades escolares, da reposição de materiais e do suporte às práticas de ensino desenvolvidas nas unidades da rede municipal. Entretanto, **o objeto constitui fornecimento de bens**, não se enquadrando como prestação de serviços contínuos, razão pela qual sua vigência observará as disposições aplicáveis às contratações de fornecimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de material pedagógico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades educacionais durante o ano letivo.

Os materiais pedagógicos constituem instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das práticas de ensino, contribuindo para o fortalecimento do processo de aprendizagem, da alfabetização, do raciocínio lógico, da coordenação motora, da criatividade, da socialização e do desenvolvimento cognitivo dos estudantes, especialmente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A disponibilização desses recursos possibilita a realização de atividades pedagógicas diversificadas, lúdicas e inclusivas, favorecendo a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal e promovendo maior participação e interesse dos alunos nas atividades escolares.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição e complementação dos materiais atualmente disponíveis nas unidades escolares, muitos dos quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo ou são insuficientes para atender ao quantitativo de alunos matriculados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações educacionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

O fornecimento dos materiais será contratado mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais pedagógicos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Possuir padrão de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar;
- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, possuir certificação dos órgãos competentes, tais como INMETRO, ABNT ou outros equivalentes;
- Ser fabricados com materiais atóxicos e seguros, especialmente aqueles destinados à utilização por crianças;
- Ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

4.2 Requisitos Temporais

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a necessidade de abastecimento das unidades escolares para garantir a continuidade das atividades pedagógicas durante o período de vigência da contratação.

4.3 Requisitos Legais

A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de cumprir todas as obrigações previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.4 Requisitos Especiais

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações e quantidades contratadas, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Ventura/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais pedagógicos, didáticos, lúdicos, recreativos e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas das unidades escolares da rede municipal.

A contratação tem por objetivo garantir o abastecimento regular de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando melhores condições para a execução das práticas de ensino, o fortalecimento do processo de aprendizagem e a continuidade das ações pedagógicas durante toda a vigência contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

• **CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND
	ÁBACO MATEMÁTICO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO HASTES FIXAS COM CONTAS COLORIDAS DESLIZANTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 25 CM. MATERIAL ATÓXICO, CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO USO ESCOLAR CONTÍNUO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, QUANDO APLICÁVEL.	20	UND
	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTO POR 26 LETRAS DO ALFABETO EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA CADA LETRA. MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE E INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	15	PCT
	ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 36 PEÇAS USINADAS, CONTENDO UM ALFABETO COMPLETO EM LETRAS MAIÚSCULAS E DOIS CONJUNTOS ADICIONAIS DE VOGAIS. LETRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, ACABAMENTO LIXADO, PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO USO ESCOLAR.	03	UND
	JOGO PEDAGÓGICO DE ALINHAVO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO PLACAS COM VOGAIS E NÚMEROS ACOMPANHADAS DE CORDÕES RESISTENTES PARA ALINHAMENTO. MATERIAL ATÓXICO, ACABAMENTO ARREDONDADO E INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA.	20	PCT
	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXE ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 PEÇAS DE DIFERENTES FORMATOS E CORES. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM PEÇAS DE FÁCIL ENCAIXE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15	UND
	BAMBOLÊ COLORIDO , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), ATÓXICO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 63 CM, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, LEVE, LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. PRODUTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS EM AMBIENTE ESCOLAR, EM CORES VARIADAS.	40	UND
	BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO, COMPOSTO POR TABULEIRO, CARTAS, CÉDULAS, PEÕES, DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, PAPEL CARTÃO OU MATERIAIS EQUIVALENTES DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40,5 X 6,5 X 27 CM. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.	04	UND
	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO: - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO - 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO	02	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	- 1 TRIANGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM - 1 AGOGÔ MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZÁ CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA. CONFECCIONADOS EM MADEIRAS, PLÁSTICOS RESISTENTES, POLIÉSTER.		
	BASTÃO PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES DECORRENTES DO USO CONTÍNUO. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. PRODUTO DESTINADO AO USO ESCOLAR, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ELEVADA DURABILIDADE.	40	UND
	BONECA BEBÊ MENINA , COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, VINIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPONÍVEL EM ETNIAS BRANCA E NEGRA. ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM TIPO SOLAPA.	15	UND
	BONECO BEBÊ MENINO , COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, VINIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPONÍVEL EM ETNIAS BRANCA E NEGRA. ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM TIPO SOLAPA.	10	UND
	BIBLIOTECA INFANTIL , CONFECCIONADA EM MDF, MDP, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE À UMIDADE. DOTADA DE PRATELEIRAS OU COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE LIVROS, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO SEGURO E BASE ESTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 80 E 120 CM, LARGURA ENTRE 60 E 100 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 30 E 40 CM. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM COR NEUTRA OU INFANTIL.	02	UND
	CONJUNTO DE BINGO COMPOSTO POR GLOBO PARA SORTEIO MANUAL CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, TABULEIRO NUMERADO PARA CONFERÊNCIA, JOGO COM 75 BOLAS NUMERADAS DE MATERIAL RESISTENTE E NUMERAÇÃO LEGÍVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GLOBO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 25 E 30 CM DE ALTURA.	04	UND
	BLOCOS DE MONTAR PEDAGÓGICOS , CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 PEÇAS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇAS EM CORES VARIADAS, COMPATÍVEIS ENTRE SI, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO LÓGICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	30	UND
	BLOCOS LÓGICOS , CONTENDO 48 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINTURA ATÓXICA EM CORES VARIADAS, COMPOSTOS POR DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, PERCEPÇÃO VISUAL E CLASSIFICAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR.	08	UND
	BOLA DE BORRACHA , TAMANHO Nº 10, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 166 MM, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS.	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	BONECA INFANTIL MÉDIA , DISPONÍVEL NAS ETNIAS BRANCA OU NEGRA, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 43 E 52 CM , CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.	10	UND
	CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR , CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 PEÇAS DE DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA . ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO LÓGICO.	02	UND
	BRINQUEDOTECA COMPLETA - CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO LÚDICO PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A BRINQUEDOTECA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ITENS PEDAGÓGICOS E ORGANIZACIONAIS, PODENDO INCLUIR: ESTANTES OU NICHOS ORGANIZADORES PARA BRINQUEDOS; MESAS E CADEIRAS INFANTIS; JOGOS EDUCATIVOS VARIADOS; BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE ENCAIXE E MONTAGEM; BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA; MATERIAIS SENSORIAIS E RECREATIVOS; TAPETE OU ÁREA LÚDICA; CAIXA ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS; MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL; ADEQUADO AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR; LIVRE DE ARESTAS CORTANTES OU PEÇAS PERIGOSAS; PRODUTO DESTINADO AO USO EM CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	UND
	CAMINHÃO BOI CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 14 X 12 CM , ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA.	10	UND
	CASINHA MAQUETE CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TELHADO REMOVÍVEL, ACOMPANHADA DE MOBILIÁRIO COM APROXIMADAMENTE 18 PEÇAS . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 X 48 X 17 CM , INDICADA PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PEDAGÓGICAS E DE FAZ DE CONTA.	10	UND
	CONJUNTO DE PING PONG INFANTIL , COMPOSTO POR 01 MESA, 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE. MESA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 0,80 M X 0,76 M , ADEQUADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS.	02	UND
	DOMINÓ DA ALFABETIZAÇÃO , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	20	CX
	DOMINÓ DE NUMÉRICO , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	20	CX
	DOMINÓ DE ANIMAIS SELVAGENS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	05	UND
	DOMINÓ ANIMAIS DOMESTICOS - CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, ASSOCIAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL.	10	UND
	DOMINÓ DAS 4 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS OPERAÇÕES DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO.	05	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	DOMINÓ DE ALGARISMOS ROMANOS , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 3 CM , ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO ENSINO E RECONHECIMENTO DOS ALGARISMOS ROMANOS.	05	UND
	DOMINÓ TIPO DOUBLE SIX , CONTENDO 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM MARCAÇÕES PERMANENTES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,8 X 2,4 X 1,2 CM , ACONDICIONADO EM ESTOJO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.	05	UND
	KIT EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO , COMPOSTO POR PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES, SEMÁFORO COM ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFECCIONADOS EM MDF, PLÁSTICO OU MATERIAIS EQUIVALENTES, RESISTENTES E SEGUROS. DESTINADO AO ENSINO DAS NORMAS BÁSICAS DE TRÂNSITO EM AMBIENTE ESCOLAR.	01	UND
	KIT ESQUEMA CORPORAL , COMPOSTO POR QUEBRA-CABEÇAS E BONECO ARTICULADO CONFECCIONADOS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS AO RECONHECIMENTO DAS PARTES DO CORPO HUMANO E AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO CORPORAL, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZAGEM INFANTIL.	01	UND
	KIT DE FORMAS GEOMÉTRICAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, CLASSIFICAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS. SENDO: (20 KITS PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS E 20 KITS DE 6 A 10 ANOS).	40	PCT
	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO GIRATÓRIO , COM APROXIMADAMENTE 43 CM DE ALTURA , BASE RESISTENTE E EIXO GIRATÓRIO, CONTENDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS ATUALIZADAS, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE ENSINO DE GEOGRAFIA.	20	UND
	JOGO DE BARALHO , COMPOSTO POR 112 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS.	05	UND
	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS , COMPOSTO POR 10 CUBOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM , CONTENDO IMAGENS DE LETRAS, NÚMEROS E OBJETOS, COM GUIZO INTERNO. PRODUTO MACIO, ATÓXICO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	10	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – CORES , CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA, PAPELÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR PEÇAS RESISTENTES E ILUSTRADAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E RECONHECIMENTO DAS CORES.	02	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS , COMPOSTO POR 28 PEÇAS (CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, LINGUAGEM E ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E PALAVRAS.	06	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – TEMA DE FRUTAS COMPOSTO POR 28 PEÇAS (CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, LINGUAGEM E ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E PALAVRAS.	04	UND
	JOGO DA MEMÓRIA – FORMAS GEOMÉTRICAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 PEÇAS (12,5 X 12,5 X 5CM.) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL, MEMÓRIA, COORDENAÇÃO MOTORA E RECONHECIMENTO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS	04	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	JOGO DA MEMÓRIA – NÚMEROS , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS (6MM DE ESPESSURA) , CONFECCIONADAS EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS IMPRESSOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, RACIOCÍNIO LÓGICO E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	04	UND
	JOGO DE DAMA , COMPOSTO POR TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 31 CM , ACOMPANHADO DE 24 PEÇAS (12 CLARAS E 12 ESCURAS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS E AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO.	05	UND
	JOGO DE ARGOLAS , COMPOSTO POR 7 PINOS , 7 ARGOLAS E BASE RESISTENTE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAIS EQUIVALENTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E ATIVIDADES RECREATIVAS.	06	UND
	JOGO DE BOLICHE INFANTIL , COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINOS DE APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA E BOLAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS.	03	UND
	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 98 PEÇAS CONFECCIONADAS EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NÚMEROS, SINAIS MATEMÁTICOS, ALFABETO E VOGAIS, ACONDICIONADO EM POTE OU EMBALAGEM APROPRIADA. INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	04	UND
	JOGO DE PETECA INFANTIL , COMPOSTO POR 2 RAQUETES , 1 PETECA E 1 BOLINHA , CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CABOS REVESTIDOS EM ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA.	10	UND
	JOGO LINHA MOVIMENTO , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 76 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, MADEIRA, PVC OU MATERIAIS EQUIVALENTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E PERCEPÇÃO CORPORAL.	10	UND
	MALETA DE ALFABETIZAÇÃO , COMPOSTA POR CONJUNTO DE MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS, INCLUINDO ALFABETO SILÁBICO, QUEBRA-CABEÇAS, DOMINÓS, PALAVRAS CRUZADAS, SEQUÊNCIA LÓGICA, LOTO LEITURA, JOGO DA MEMÓRIA E DEMAIS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO. ACONDICIONADA EM MALETA DE MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E ADEQUADA AO USO ESCOLAR.	02	UND
	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR , CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.000 PEÇAS , CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ENCAIXE, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO ESPACIAL.	04	UND
	JOGO SUPER FAZENDINHA , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 45 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REPRESENTANDO ELEMENTOS DE UMA FAZENDA, COMO ANIMAIS, CONSTRUÇÕES, ÁRVORES, VEÍCULOS E ACESSÓRIOS. ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA IMAGINAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES DE FAZ DE CONTA.	05	UND
	JOGO DE CARTAS UNO , COMPOSTO POR CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, ATENÇÃO, ESTRATÉGIA E INTERAÇÃO SOCIAL.	05	UND
	JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA 29X29CM - MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - DIMENSÕES: - ABERTO: ALTURA: 2 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. FECHADO: ALTURA: 4 CM X LARGURA: 14,5 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE. - MAIOR PEÇA - REI: ALTURA: 5.5 CM X DIÂMETRO: 1,5 CM. MENOR PEÇA - PEÃO: ALTURA: 2.5 CM X LARGURA: 1.5 CM.	10	UND
	JOGO 4 EM 1 , CONTENDO OS JOGOS DE LUDO , TRILHA E PEGA-VARETAS , CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL.	05	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

JOGO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PEÇAS DESTINADAS AO ENSINO DAS OPERAÇÕES DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E APRENDIZAGEM MATEMÁTICA.	11	PCT
JOGO DA MEMÓRIA , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ILUSTRADAS COM TEMAS DE HISTÓRIAS INFANTIS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL E LINGUAGEM.	20	CX
JOGOS DIDÁTICOS PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS , CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COMPOSTOS POR PEÇAS E RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CÁLCULO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E APRENDIZAGEM DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, ADEQUADOS AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	150	CX
MATERIAL DOURADO , COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 111 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO ENSINO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL E DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	10	CX
JOGOS SILÁBICOS PARA FORMAÇÃO DE PALAVRAS , COMPOSTOS POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF, PAPEL CARTÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE PALAVRAS COM SÍLABAS CANÔNICAS E COMPLEXAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO.	50	CX
JOGO LOTO - DESENHOS E RIMAS , CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR CARTELAS E PEÇAS ILUSTRADAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, ASSOCIAÇÃO ENTRE IMAGENS E RIMAS, AMPLIAÇÃO DO VOCABULÁRIO E PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR.	11	CX
KIT AGILIDADE KIT COMPOSTO POR 6 CONES FURADOS EM PLÁSTICO INJETADO (23 CM), 10 CHAPÉUS CHINESES DEMARCATÓRIOS, 1 ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS EM FITA DE NYLON (3 M), 3 BARREIRAS DE 90 CM COM SINALIZADORES E 4 ARGOLAS PLÁSTICAS DE 42 CM. COMPONENTES EM CORES SORTIDAS, RESISTENTES E INDICADOS PARA ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, VELOCIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL.	02	UND
KIT MÉDICO – PARTES DO CORPO HUMANO KIT EDUCATIVO COMPOSTO POR MODELOS ANATÔMICOS DE PARTES DO CORPO HUMANO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADO AO ENSINO DE ANATOMIA, IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.	11	CX
LIVROS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA CONJUNTO DE LIVROS INFANTIS COM HISTÓRIAS CLÁSSICAS, FÁBULAS E CONTOS, ILUSTRADOS, ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL E VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, IMAGINAÇÃO E INTERPRETAÇÃO.	121	UND
LOTO ARITMÉTICA EM EVA JOGO PEDAGÓGICO EM EVA IMPRESSO EM SILK-SCREEN, COMPOSTO POR 5 PLACAS E 45 PEÇAS, CONTENDO OPERAÇÕES DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO.	03	UND
LOTO LEITURA JOGO EDUCATIVO EM MDF CONTENDO 130 PEÇAS (5 CARTELAS, 25 PALAVRAS E 100 LETRAS), ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.	03	UND
MALETA PEDAGÓGICA MALETA EM MDF CONTENDO 10 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, INCLUINDO RELÓGIO CUCO, CAIXAS COLORIDAS, PASSA-FORMAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, MOSAICOS, TRIÂNGULOS E TORRE DE FORMAS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E DA COORDENAÇÃO MOTORA.	06	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	MAXI PEGA VARETAS JOGO COMPOSTO POR 32 VARETAS PLÁSTICAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, INDICADO PARA ESTIMULAR COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO.	10	UND
	MESA INFANTIL COM CADEIRAS CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E, NO MÍNIMO, 4 CADEIRAS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO) OU MDF/MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIE LAVÁVEL, CADEIRAS COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA ESTÁVEL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR.	15	
	PAINEL EDUCATIVO DE PAREDE PAINEL PEDAGÓGICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ELEMENTOS EDUCATIVOS COMO LETRAS, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENCAIXES E ATIVIDADES SENSORIAIS. MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SENSORIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	
	POTE COM NÚMEROS MÓVEIS CONJUNTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 NÚMEROS MÓVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM POTE, INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA, RECONHECIMENTO NUMÉRICO, CONTAGEM E FORMAÇÃO DE OPERAÇÕES.	11	CX
	PULA CORDA CORDA CONFECCIONADA EM SISAL TORCIDO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO INFANTIL.	40	UND
	QUEBRA-CABEÇA CASAIS DE ANIMAIS KIT PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 10 QUEBRA-CABEÇAS EM MDF, REPRESENTANDO CASAIS DE ANIMAIS COM CORTES DIFERENCIADOS E BASES EM BAIXO-RELEVO PARA ENCAIXE. PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, RECORTADAS A LASER E CERTIFICADAS PELO INMETRO, INDICADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E RACIOCÍNIO LÓGICO.	03	UND
	QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 100 PEÇAS, INDICADO PARA ESTIMULAR CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO.	10	UND
	QUEBRA-CABEÇA 150 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 150 PEÇAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO, MEMÓRIA, PERCEPÇÃO ESPACIAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	05	UND
	RÉGUA ANIMADA RÉGUA EDUCATIVA CONFECCIONADA EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 x 22 CM, ILUSTRADA COM MOTIVOS INFANTIS, INDICADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA E DECORAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO (16, 25 E 48 PEÇAS) CONJUNTO CONTENDO 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM 16, 25 E 48 PEÇAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO GRADUAL DA COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO (4, 8 E 12 PEÇAS) CONJUNTO CONTENDO 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM 4, 8 E 12 PEÇAS, INDICADO PARA INICIAÇÃO AO ENCAIXE DE PEÇAS, ESTIMULANDO PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO.	05	UND
	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE – CORES E FORMAS KIT PEDAGÓGICO DE QUEBRA-CABEÇAS DE ENCAIXE COM CORES E FORMAS, DESTINADO A CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS E DE 6 A 10 ANOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, INDICADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO	20	PCT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES.		
	TAPETE EM FORMATO DE AMARELINHA EM EVA TAPETE COMPOSTO POR 10 PLACAS GIGANTES EM EVA DE APROXIMADAMENTE 32 × 32 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COLORIDAS, ACONDICIONADO EM SACOLA TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PSICOMOTORAS E EDUCATIVAS.	05	UND
	TAPETE EDUCATIVO GRANDE - TAPETE EDUCATIVO INFANTIL DESTINADO A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E PSICOMOTORAS EM AMBIENTE ESCOLAR - CONFECCIONADO EM EVA, ESPUMA, BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR; SUPERFÍCIE MACIA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; MATERIAL ATÓXICO E SEGURO PARA USO INFANTIL; ESTAMPA EDUCATIVA (LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS, CORES OU FORMAS); BORDAS SEGURAS, SEM PARTES CORTANTES; ESPESSURA MÍNIMA: 8 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,00 M X 2,00 M PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO; ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM CRECHES E ESCOLAS.	05	UND
	TAPETE EVA ALFABETO INFANTIL TAPETE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM EVA ATÓXICO E LAVÁVEL COM LETRAS DO ALFABETO DESTACAVA. PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 30 × 30 CM, INDICADO PARA ESTIMULAR A ALFABETIZAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZAGEM POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS.	05	UND
	TAPETE TATAME EVA EDUCATIVO ALFANUMÉRICO TAPETE COMPOSTO POR 36 PEÇAS EM EVA COM LETRAS E NÚMEROS DESTACÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 × 28 CM CADA PEÇA. MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E LAVÁVEL, INDICADO PARA ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR.	13	UND
	TATAME EM EVA PLACAS DE TATAME EM EVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 × 50 CM, COM ESPESSURA DE 10 MM, MATERIAL ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PISO E ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E PSICOMOTORAS EM AMBIENTE ESCOLAR.	50	UND

5.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ITENS.

A adoção do critério de julgamento **por item** justifica-se em razão da natureza do objeto, composto por diversos materiais pedagógicos com especificações técnicas, finalidades e características distintas, os quais podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação, permitindo que cada fornecedor participe apenas dos itens compatíveis com sua atividade comercial e capacidade de fornecimento.

Além disso, o julgamento por item favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior concorrência entre os fornecedores para cada produto, contribuindo para a redução dos preços e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

A contratação individualizada dos itens também reduz o risco de fracasso da licitação, permitindo a adjudicação dos itens cujas propostas sejam vantajosas, ainda que algum item venha a resultar fracassado ou deserto, sem comprometer o fornecimento dos demais materiais necessários ao atendimento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Dessa forma, o critério de julgamento **por item** mostra-se técnica e economicamente mais adequado para a presente contratação, observando os princípios da competitividade, economicidade,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais pedagógicos será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

6.2. A contratada deverá fornecer integralmente os materiais solicitados, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no edital e no contrato.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer inconformidades.

6.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Caso sejam constatados defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação realizará o recebimento, conferência e fiscalização dos materiais fornecidos, podendo recusar total ou parcialmente aqueles que não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais condições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá indicar representante para atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas pela fiscalização do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.5. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.3. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato.

10.4. O pagamento observará os preços unitários contratados para cada item efetivamente fornecido e recebido definitivamente pela Administração.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do art. 6º c/c inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, visando garantir maior competitividade entre os licitantes e assegurar que cada item seja contratado pelo valor mais vantajoso para a Administração.

11.3. Para fins de seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado e a contratação mais vantajosa à Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação observará os seguintes critérios:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.;

b) Critério de julgamento: Menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a seleção ocorra com base na proposta economicamente mais vantajosa para cada item licitado;

c) Modo de disputa: Aberto-fechado, conforme art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de objeto com ampla competitividade no mercado. Nesse modelo, os licitantes apresentarão inicialmente lances públicos e sucessivos (etapa aberta), seguidos de uma etapa de lances finais fechados, o que proporciona equilíbrio entre transparência e estratégia comercial, resultando em obtenção de preços mais vantajosos;

d) Orçamento sigiloso: O orçamento estimativo permanecerá sigiloso, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar o interesse público e favorecer a economicidade. A não divulgação prévia do valor de referência evita que os licitantes utilizem o preço estimado como parâmetro limitador, estimulando a oferta de valores mais competitivos.

11.4. Diante do exposto, a combinação entre Pregão Eletrônico, critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto-fechado e orçamento sigiloso mostra-se a mais eficiente e adequada para a seleção da proposta que proporcione o resultado mais vantajoso à Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

Pública, considerando o ciclo de vida do objeto, a ampla competitividade e a busca pela economicidade.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

- a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Em razão da natureza do objeto, não será exigida apresentação de amostras pelos licitantes.

12.2. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, catálogos, fichas técnicas ou prospectos dos materiais ofertados, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Boa Ventura/PB, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.060 – Secretaria de Educação.

Unidade Orçamentária:

02.060 – Secretaria Municipal de Educação.

Fontes de Recursos:

- **15001001** – Recursos não vinculados de impostos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- **15401030** – Transferências do FUNDEB – 30%;
- **15431030** – Complementação da União ao FUNDEB – VAAR – 30%;
- **15500000** – Transferência do Salário-Educação (QSE).

Classificação Programática:

- **12.361.1012.2020** – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE;
- **12.361.1012.2021** – Apoio à Educação Básica – Salário-Educação (QSE).

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

16.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026 – PMBV

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/

.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA/PB, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0008/2026.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1		UND	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 008/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021 e 0007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2

- a) Processo Administrativo nº 0055/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0008/2026;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

3.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Unidade Orçamentária:

02.060 – Secretaria Municipal de Educação.

Fontes de Recursos:

- 15001001 – Recursos não vinculados de impostos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- 15401030 – Transferências do FUNDEB – 30%;
- 15431030 – Complementação da União ao FUNDEB – VAAR – 30%;
- 15500000 – Transferência do Salário-Educação (QSE).

Classificação Programática:

- 12.361.1012.2020 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE;
- 12.361.1012.2021 – Apoio à Educação Básica – Salário-Educação (QSE).

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.

7.4. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.

7.5. Garantir a conferência dos materiais entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. A contratada deverá realizar uma visita semanal e quatro mensal na Secretaria Municipal de Saúde Boa Ventura/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7– Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.1.8 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.1.9 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.1.10 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.1.11– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.1.12 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.1.13– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.1.14– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.1.15– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.1.16 - A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.1.17 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.1.18– Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMBV.

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender

pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA